



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.591.459/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/1966
NOME EMPRESARIAL DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV OTAVIANO ALVES DE LIMA	NÚMERO 2600	COMPLEMENTO *****
CEP 02.701-000	BAIRRO/DISTRITO LIMAO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	TELEFONE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/09/2025 às 17:10:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique [aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 61.591.459/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:01:54 do dia 07/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2025.

Código de controle da certidão: **CECE.E137.56A2.B4B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.591.459/0001-00
Razão Social: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Endereço: AV OTAVIANO ALVES DE LIMA 2600 / LIMA O / SAO PAULO / SP / 02701-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2025 a 29/09/2025

Certificação Número: 2025083100530448058233

Informação obtida em 18/09/2025 16:16:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 61.591.459/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25080425274-05
Data e hora da emissão 11/08/2025 10:30:53
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61591459

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 61.591.459/0005-25 **IE:** 387103849113
Situação: Inscrito
CDA
1.233.995.452

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 61.591.459/0001-00 **IE:** 105086535119
Situação: Inscrito / Parcelado
CDA
1.386.748.200

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 61.591.459/0006-06 **IE:** 669413824110
Situação: Inscrito / Parcelado
CDA
1.421.725.907

Relativos a: Multa Contratual
Origem: SECRETARIA DA SAÚDE
CNPJ: 61.591.459/0001-00 **IE:** 105086535119
Situação: Inscrito / Parcelado
CDA
1.374.489.035,1.388.316.789

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 61.591.459/0002-82 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspensão
CDA
1.256.573.248

Anotação PGE:

023.00033039/2025-11

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
---------------------------	---------------

CRDA nº 70398057	Folha 1 de 2
Data e hora da emissão 31/07/2025 10:29:56 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61591459

foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

_____ Final da Certidão _____

Local de emissão :

PGE

Responsável :

CRDA nº 70398057

Folha 2 de 2

Data e hora da emissão 31/07/2025 10:29:56 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1413305 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 61.591.459/

Contribuinte: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Liberação: 14/07/2025

Validade: 10/01/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.009.443-1- Início atv :02/10/1964 (AV OTAVIANO ALVES DE LIMA, 02600 - CEP: 02550-000)

CCM 9.779.709-0- Início atv :26/07/1990 (AV ITABERABA, 01148 - CEP: 02734-000 - Cancelado em: 31/12/1996)

CCM 4.552.041-0- Início atv :18/05/2012 (AL DOSGUARAMOMIS, 01451 - CEP: 04076-012)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:34:49 horas do dia 21/07/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A0C20641

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001450100-2025
Número do Contribuinte: 074.314.0001-2
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV OTAVIANO ALVES DE LIMA, 2596, - CEP:
02501-000
Cep: 02501-000
Liberação: 21/07/2025
Validade: 17/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:42:01 horas do dia 21/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: DCBEF319

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.591.459/0001-00
Certidão n°: 55234715/2025
Expedição: 18/09/2025, às 16:21:55
Validade: 17/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **61.591.459/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 2953803

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/07/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 61.591.459/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de julho de 2025.

PEDIDO Nº:

0088276483



54



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ/MF Nº 61.591.459/0001-00

NIRE 35201167246

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

MARLI RIBEIRO ANSALDO DE NIGRIS, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.803.367- SSP-SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 227.580.678-46, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua das Avencas, nº 89, Cidade Jardim, CEP 05674-020;

THEOBALDO DE NIGRIS NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.557.611-6 SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 089.212.438-52, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua das Avencas, nº 30, Cidade Jardim, CEP 05674-020; e

LÉO DE NIGRIS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.557.613-X SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 089.212.448-24, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Professor Gabriel Ortiz, nº 181, Morumbi, CEP 05612-070;

DOLLY RIBEIRO ANSALDO DE NIGRIS, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.557.612-8 SSP-SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 143.920.288-52, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Campo Verde, nº 572, Jardim Europa, CEP 01456-010;



LESLIE RIBEIRO ANSALDO DE NIGRIS, brasileira, separada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.557.610-4 SSP-SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 085.961.898-66, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Paraguai, nº 51, 16º andar, Jardim Paulista, CEP 01408-040;

na qualidade de únicos sócios e detentores da totalidade das quotas representativas do capital social da **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Otaviano Alves de Lima, nº 2.600, Bairro do Limão, CEP 02701-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.591.459/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35201167246, em sessão de 27 de outubro de 1964, e sua última Alteração de Contrato Social devidamente registrada perante a JUCESP sob o nº 257.744/20-4, em sessão de 21 de julho de 2020; têm entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o Contrato Social da sociedade, nos seguintes termos e condições:

1 – Transferir a filial localizada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares, Km 103,9 sala 02 Itanguá CEP 18052-775, para a Rodovia Raposo Tavares, Km 104,0 e Rua Ubirá Swired Martins – Bairro Itanguá Sorocaba SP, CEP 18052-903, com cadastro junto à Municipalidade de Sorocaba – SP nºs 33.63.81.0738.01.000; 33.63.81.0880.00.000; 33.63.62.0339.01.000; 33.63.71.0100.01.000 e 33.63.81.0864.01.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0006-06 e registrada na Jucesp, sob o NIRE 35903977060, com o mesmo objeto social previsto na cláusula terceira do Contrato social.

2 – Consolidar o Contrato Social em só instrumento

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ/MF Nº 61.591.459/0001-00

NIRE 35201167246



DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª. A Sociedade terá por denominação De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda.

SEDE SOCIAL

Cláusula 2ª. A Sociedade terá sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Otaviano Alves de Lima, nº 2.600, Bairro do Limão, CEP 02701-000, podendo abrir, manter e extinguir filiais, escritórios e representações em qualquer local do País ou do exterior, por deliberação de sócios-quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social total.

Parágrafo Único. A Sociedade possui 8 (oito) filiais, onde são desenvolvidas as mesmas atividades da matriz, a seguir relacionadas:

(i) Filial localizada na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Benedito Matarazzo, nº 13.131, Setor B, Vila Tatetuba, CEP 1222-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0002-82 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35900790015;

(ii) Filial localizada na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Eduardo Froner, nº 1.070, Jardim Albertina Bom Sucesso, CEP 07243-590, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0004-44 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35903521996;

JUCESP
17221



- (iii) Filial localizada na Cidade de Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Otaviano Pereira Mendes, nº 700 e 716, Liberdade, CEP 13301-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0005-25 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35903977051;
- (iv) Filial localizada na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares, km 104,0 e Rua Ubirá Swired Martins - Bairro Itanguá, CEP 18052-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0006-06 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35903977060;
- (v) Filial localizada na Cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, na Travessa 1 da Avenida Expedicionários de Itapeva nº 76, Bairro da Ressaca, CEP 18409-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0007-97 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35904340499;
- (vi) Filial localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda dos Guaramomis, nº 1.451, Planalto Paulista, CEP 04076-012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0008-78 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35904336378;
- (vii) Filial localizada na Cidade de Alumínio, Estado de São Paulo, na Rua Moraes do Rego, nº 347, Loja 2, Centro, CEP 18125-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0009-59 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35905135392
- (viii) Filial localizada na cidade de Roseira, Estado de São Paulo à Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 82,1 – bairro Pirapitinguy, CEP: 12.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459.0010-92 e registrada na Jucesp sob o NIRE 3590570549-1 em 17/01/2019.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª. A Sociedade tem por objeto social: (i) 4511-1- comércio a varejo e por atacado de veículos automotores; (ii) 4530-7-01- comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, conforme contrato de distribuição regido pela Lei nº 6.729 de 28 de novembro de 1979, bem como assistência técnica a esses veículos; (iii) 4530-7-02 DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS

DUPLICATA



comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar de ar; (iv) 4530-7-03- comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; (v) 4530-7-04- comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; (vi) 4520-0-01- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; (vii) 4511-1/02 comércio a varejo de veículos automotores usados; (viii) 4520-0-02 serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; (ix) 4520-0-03 serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; (x) 4520.0.04 serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; (xi) 4520.0.05 serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; (xii) 4520.0.06 serviços de borracharia para veículos automotores; (xiii) 4520-0-07 serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; (xiv) 4929-9-99 outros transportes rodoviários de passageiros não especificado anteriormente; (xv) 4930-2-02 transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; (xvi) transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; (xvii) 4731-8-00 comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; (xviii) 7490-1-04 atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário; (xix) 6810-2-01 compra e venda de imóveis próprios; (xx) 7719-5-99 locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor; (xxi) 6463-8-00 participação no capital de outras sociedades, exceto holdings.

Parágrafo Único. O objeto social poderá ser estendido, reduzido ou modificado mediante deliberação de sócios quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social total.

PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4ª. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. A Sociedade iniciou suas atividades em 27 de outubro de 1964.

CAPITAL SOCIAL



Cláusula 5ª. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 14.895.525,00 (quatorze milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais), dividido em 14.895.525 (quatorze milhões, oitocentas e noventa e cinco mil quinhentas e vinte e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
Marli Ribeiro Ansaldo De Nigris	8.937.317	R\$ 8.937.317,00	60%
Theobaldo De Nigris Neto	2.234.328	R\$ 2.234.328,00	15%
Léo De Nigris	2.234.328	R\$ 2.234.328,00	15%
Dolly Ribeiro Ansaldo De Nigris	744.776	R\$ 744.776,00	5%
Leslie Ribeiro Ansaldo De Nigris	744.776	R\$ 744.776,00	5%
TOTAL	14.895.525	R\$ 14.895.525,00	100%

Parágrafo 1º. A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo 2º. Nos termos do artigo 1.026 do Código Civil Brasileiro, as quotas sociais são impenhoráveis por dívida particular de seus sócios.

Parágrafo 3º. É resguardado aos sócios quotistas o direito de preferência para participar de aumento de capital da Sociedade na proporção das quotas de que sejam titulares.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª. A Sociedade será administrada por um ou mais administradores, pessoas físicas, sócios quotistas ou não, residentes e domiciliados no País, aos quais caberão a prática dos atos necessários e convenientes à regular administração da Sociedade, respeitados os limites legais e o quanto disposto no presente Contrato Social.

DE NIGRIS
DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS



Parágrafo 1º. Os administradores poderão ser designados pelos sócios quotistas no próprio Contrato Social ou em ato em separado, conforme faculdade contida no artigo 1.060 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo 2º. A destituição de qualquer um dos administradores dependerá da deliberação de sócios quotistas que representem, no mínimo, a metade do capital social total.

Parágrafo 3º. Os administradores serão havidos como empossados na data de suas respectivas nomeações e permanecerão nos seus cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 4º. Os administradores poderão ser remunerados conforme venha ser estabelecido por deliberação dos sócios nos termos do Código Civil Brasileiro e tal remuneração, caso existente, será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Cláusula 7ª. Os cargos de administradores serão exercidos pelos Srs. **Theobaldo De Nigris Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.557.611-SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 089.212.438-52, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua das Avencas, nº 30, Cidade Jardim, CEP 05674-020, e **Léo De Nigris**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.557.613-SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 089.212.448-24, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Professor Gabriel Ortiz, nº 181, Morumbi, CEP 05612-070. Os administradores ora nomeados ficam investidos de todos os poderes necessários e convenientes à administração da Sociedade, observadas as limitações constantes deste Contrato Social.

Parágrafo 1º. Caberá a qualquer dos administradores, isoladamente, a prática de todos os atos necessários e/ou convenientes à regular administração da Sociedade, ficando dispensados de prestar caução, com exceção daqueles atos expressamente indicados neste Contrato Social. Para tanto, os administradores dispõem, entre outros poderes, dos necessários para, isoladamente:

- (i) representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

- (ii) administrar, orientar e gerir os negócios sociais; e
- (iii) assinar todos e quaisquer documentos que impliquem responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive contratos, títulos de dívidas, cambiais, duplicatas, ordens de pagamento, faturas e outros, desde que diretamente relacionados com os objetivos sociais.

Parágrafo 2º. Os administradores poderão outorgar poderes de administração a terceiros, que os representarão na administração dos negócios sociais. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Sociedade, mediante assinatura isolada de qualquer administrador, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou administrativos, terão um prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

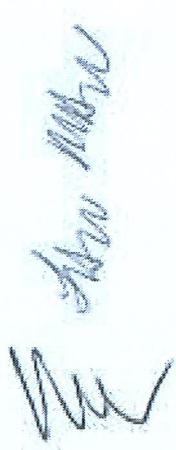
Cláusula 8ª. Os poderes para comprar, vender, hipotecar, ou por qualquer outro modo, alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, dependerão de autorização prévia, por escrito, dos sócios quotistas representando a maioria do capital social total.

Cláusula 9ª. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer sócios quotistas, administradores, procuradores ou empregados, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, exceto mediante o prévio consentimento, por escrito, de sócios quotistas representando a maioria do capital social total.

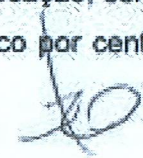
DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 10. Todas as deliberações de sócios previstas neste Contrato Social ou na legislação aplicável serão tomadas em Reuniões de Sócios, as quais deverão ser convocadas por escrito pelo administrador ou por qualquer sócio, mediante notificação por escrito com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência, especificando-se o local, data, hora e ordem do dia. A notificação aqui prevista deverá ser encaminhada a todos os sócios por meio de carta registrada e/ou correio eletrônico, com comprovante de recebimento.

Parágrafo 1º. A Reunião de Sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de sócios quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social total.



Handwritten signature in blue ink, likely of the administrator or a representative.



Handwritten signature in blue ink, likely of the administrator or a representative.



Parágrafo 2º. Caso a Reunião não ocorra por falta de quórum para instalação, proceder-se-á nova convocação, na forma do Parágrafo 1º supra, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de realização da Reunião.

Parágrafo 3º. A Reunião de Sócios instalar-se-á, em segunda convocação, com o quórum presente.

Parágrafo 4º. Dispensar-se-ão as formalidades de convocação previstas no caput sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva Reunião de Sócios.

Parágrafo 5º. As Reuniões de Sócios serão realizadas, preferencialmente, na sede da Sociedade. Fica facultada a participação de sócios quotistas nas Reuniões de Sócios, por videoconferência ou teleconferência, ou outro meio de comunicação que permita suas identificações e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes na Reunião. Nesta hipótese, os sócios quotistas que participarem remotamente da Reunião deverão formalizar seu voto por meio de carta ou correio eletrônico, de modo que seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da Reunião, devendo esta ser assinada posteriormente.

Parágrafo 6º. Os sócios quotistas poderão ser representados nas Reuniões por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata, conforme disposto no §2º do artigo 1.074 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo 7º. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade, sendo que cada quota dará direito a 1 (um) voto nas deliberações tomadas em Reunião de Sócios, as quais serão sempre tomadas por maioria de votos, salvo quando especificado de maneira diversa no presente instrumento ou na legislação aplicável, especialmente nos artigos 1.061, 1.063 e 1.076 do Código Civil Brasileiro, assistindo ao sócio quotista dissidente, em qualquer hipótese, o direito de retirar-se da Sociedade recebendo seus haveres na forma da lei.

Parágrafo 8º. As Reuniões de Sócios poderão ser dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS



Cláusula 11. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião na qual os administradores elaborarão, na forma prevista em lei, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras da Sociedade.

Parágrafo 1º. Os administradores poderão providenciar a elaboração de balanços e resultados econômicos referentes a qualquer período de tempo e declarar dividendos intermediários, intercalares ou a imputação de juros sobre capital próprio que serão levados à conta de lucro apurado nos referidos balanços e resultados econômicos ou de lucros acumulados ou reservas de lucros, sendo estes dividendos considerados antecipação do dividendo mínimo obrigatório e/ou antecipação de distribuição de resultados, sendo ainda permitida a distribuição de dividendos desproporcional à participação do sócio quotista no capital social da Sociedade.

Parágrafo 2º. O lucro líquido apurado terá a destinação indicada em deliberação de sócios representando a maioria do capital social e os prejuízos serão acumulados para a compensação com lucros em exercícios futuros.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 12. Os sócios poderão ser excluídos da Sociedade (i) nos casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, ou (ii) mediante justa causa, por deliberação em Reunião de Sócios tomada pelos sócios representando mais da metade do capital social total da Sociedade, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 13. A retirada, extinção, morte, exclusão ou insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la, não sendo admitido o ingresso de herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido, a não ser com a expressa concordância de todos os demais sócios.

Parágrafo 1º. No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do evento, os haveres do sócio retirante, extinto, falecido, excluído ou insolvente serão calculados com base em balanço especial a ser levantado pela Sociedade, sendo facultado ao(s) sócio(s) e/ou herdeiros e sucessores interessado(s), por si e/ou por meio de empresa de auditoria por ele(s) indicada e contratada, efetuar e/ou acompanhar a elaboração de tal balanço especial.

Parágrafo 2º. Os haveres do sócio retirante, extinto, falecido, excluído ou insolvente serão pagos pela Sociedade, a ele ou a seus herdeiros ou sucessores, conforme o caso, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas. A primeira prestação será devida no prazo de 30 (trinta) dias após a finalização do balanço especial.

Parágrafo 3º. Caso remanesça apenas um sócio e este não queira que a Sociedade se dissolva, providenciará ele, incontinenti, um novo sócio ou a transformação do tipo societário.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 14. A Sociedade será dissolvida e liquidada nas hipóteses e de acordo com as disposições estabelecidas na legislação aplicável.

Parágrafo 1º. Em caso de liquidação da Sociedade, os sócios representando a totalidade do capital social deverão indicar 1 (um) ou mais liquidantes para administrar a Sociedade durante o período de liquidação. Os ativos da Sociedade serão empregados na solução de seu passivo, e o remanescente, se houver, será partilhado entre os sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo 2º. O(s) liquidante(s) nomeado(s) poderá(ão) ser destituído(s) a qualquer tempo, observadas as mesmas formalidades necessárias para sua nomeação.



CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 15. Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir e/ou alienar, a qualquer título, suas quotas a outros sócios nem a terceiros não sócios, sem prévia notificação, por escrito, a todos os demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito absoluto de preferência na aquisição das referidas quotas, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Sociedade, o qual poderá ser exercido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da notificação enviada pelo sócio ofertante, conforme supramencionada.

ONERAÇÃO DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula 16. É vedado aos sócios quotistas caucionar ou, de qualquer forma, dar em penhor ou garantia as quotas de sua titularidade, salvo com expressa anuência de sócios representando a totalidade do capital social.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 17. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, mediante deliberação de sócios quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social total.

Cláusula 18. Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil Brasileiro e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações).

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 19. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação

DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS



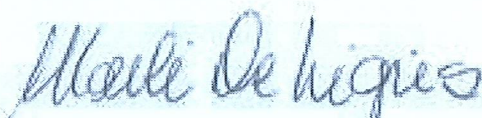
criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a ordem econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

FORO

Cláusula 20. "Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, cuja jurisdição os sócios quotistas declaram aceitar, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, assim, por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e efeito.

São Paulo, 29 de outubro de 2021.


MARLI RIBEIRO ANSALDO DE NIGRIS

CPF 227.580.678-46


LÉO DE NIGRIS

CPF- 089.212.448-24


LESLIE RIBEIRO ANSALDO DE NIGRIS

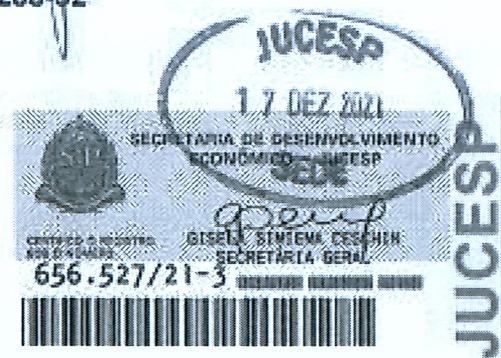
CPF-085.961.898-66


THEOBALDO DE NIGRIS NETO

CPF 089.212.438-52


DOLLY RIBEIRO ANSALDO DE NIGRIS

CPF 143.920.288-52



2º TABELIÃO DE NOTAS
COMARCA DE SÃO PAULO - SP
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA
TABELIÃO



1º Traslado do Livro nº 3922 - Fls 139/140

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/11/2024), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em diligência na Avenida Otaviano Alves de Lima, nº 2.600, Bairro do Limão, CEP 02701-000, onde a chamado vim, e aí, perante mim, Silvia Ferreira Barbosa Boaventura, Escrevente Autorizada no 2º Tabelião de Notas desta Capital, situado na Avenida Paulista, nº 1.676, compareceu como outorgante: **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na Avenida Otaviano Alves de Lima, nº 2.600, Bairro do Limão – CEP 02701-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0001-00**, sob **NIRE 35201167246**, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 29/10/2021, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 656.527/21-3, em sessão de 17/12/2021, bem como sua Ficha Cadastral da mesma Junta Comercial, emitida aos 18/11/2024, cujas cópias autenticadas ficam arquivadas neste 2º Tabelião de Notas desta Capital, em sua respectiva pasta própria, neste ato, representada conforme cláusula 7ª, parágrafo 2º, do referido Contrato Social Consolidado, por seu Administrador: **THEOBALDO DE NIGRIS NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 10.557.611 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.212.438-52, com endereço comercial nesta Capital, na Avenida Otaviano Alves de Lima, nº 2.600, Bairro do Limão – CEP 02701-000. O presente foi reconhecido como o próprio pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé. Então, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu procurador: **JORGE FERNANDO ZANOTTO**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 3287448 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.270.708-30, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Otaviano Alves de Lima, nº 2.600, Bairro do Limão; **ao qual confere poderes para, isoladamente**, representá-la nas concorrências públicas, na apresentação de documentos de habilitação e propostas, podendo impugnar, recorrer, renunciar ao prazo de interposição de recursos, firmar compromissos, assinar documentos e praticar demais atos necessários durante a Sessão Pública, agindo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/1994, oferecendo preços e vantagens; assinar contratos de quaisquer espécies, bem como, rescindi-los ou modificá-los, estipulando valores, prazos, formas de pagamento, juros, multas e demais cláusulas e condições; praticar enfim, todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer. **A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE POR 01 ANO, A CONTAR DESTA DATA.** Todos os documentos de arquivamento obrigatório mencionados

Esse documento foi assinado por GISELLE OLEGARIO DA COSTA PINTO ANACLETO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código LJ64Y-

M23BT-AMWQ8-97BBC

AVENIDA PAULISTA 1 776 - BELA VISTA - CEP: 01310-921 - FONE: 11 3357-8844 - WWW.CARTORIOPAULISTA.COM.BR





2º TABELIÃO DE NOTAS
COMARCA DE SÃO PAULO - SP
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA
TABELIÃO



neste ato notarial ficam arquivados digitalmente, pelo prazo legal, neste 2º Tabelionato de Notas, sob o número de ordem do protocolo informatizado, nos termos do Provimento CNJ n. 149/2023. Assim o disseram, dou fé, pediram-me e lhes lavrei este instrumento que, feito e lido em voz alta, foi achado conforme, aceitaram, outorgam e assinam.. Eu, Silvia Ferreira Barbosa Boaventura, escrevente, a escrevi. Eu Lucilio Cinelli Dias, Substituto do Tabelião, a subscrevi. (a.a) // THEOBALDO DE NIGRIS NETO. Traslada na data supra. O presente traslado foi confeccionado e assinado digitalmente por Giselle Olegário da Costa Pinto Anacleto, Substituta do Tabelião, sob a forma de DOCUMENTO ELETRÔNICO, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da medida provisória nº 2200-2 de 24 de agosto de 2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

CUSTAS E EMOLUMENTOS: Ao Cartório R\$ 359,72; Ao Estado: R\$ 102,24; A Secretaria da Fazenda: R\$ 69,96; Santa Casa: R\$ 3,60; Ao Registro Civil: R\$ 18,94; Ao Tribunal da Justiça: R\$ 24,68; Ao Município: R\$ 7,68; Ministério Público: R\$ 17,26;
TOTAL: R\$ 604,08

PROTOCOLO Nº 308.311



Assinado digitalmente por:
GISELLE OLEGARIO DA COSTA PINTO ANACLETO
 CPF: 125.915.908-69
 Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
 Data: 02/12/2024 14:32:47 -03:00



SELO DIGITAL: 1127221PR000000248806124Q - R\$ 604,08





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LJ64Y-M23BT-AMWQ8-97BBC

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ GISELLE OLEGARIO DA COSTA PINTO ANACLETO (CPF 125.915.908-69) em 02/12/2024 14:32

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/LJ64Y-M23BT-AMWQ8-97BBC>

